



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, de autoria do Prefeito Municipal, foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer, com a devida distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

O objetivo do referido Projeto é regulamentar o piso salarial nacional dos profissionais da docência (nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026), promover a equiparação salarial de cargos da educação infantil e conceder revisão geral anual de 3,89% à remuneração dos demais servidores públicos do Município de Coqueiral/MG.

ANÁLISE

Após análise à matéria em tela, e com base nos documentos técnicos apresentados, verifica-se que a propositura preenche todos os requisitos legais exigidos para sua tramitação. A proposta observa o princípio constitucional da irredutibilidade salarial e a necessidade de recomposição do poder aquisitivo.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto demonstra responsabilidade fiscal, uma vez que o impacto financeiro anual estimado é de R\$ 1.037.290,86, mantendo o gasto com pessoal em 37,84% da Receita Corrente Líquida, valor este que permanece significativamente abaixo do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Controle Interno emitiram pareceres favoráveis, atestando que a despesa possui adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o PPA e a LDO. A redação está adequada e respeita os padrões técnicos estabelecidos por esta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a conformidade legal, a viabilidade financeira e a importância da valorização dos servidores públicos, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, após a devida deliberação e votação pelos membros desta Comissão e pelo Plenário da Câmara Municipal.

Coqueiral/MG, 29 de janeiro de 2026.

Júlio César Monteiro
Relato



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

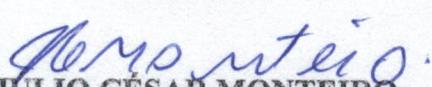
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

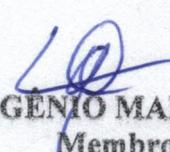


**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COQUEIRAL/MG**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026 às 17:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Vereador Aid Ávila Lasmar, Presidente; Vereador Júlio César Monteiro, Relator; Vereador Eugênio Marques, Membro. O objetivo da reunião foi tratar do seguinte ponto de pauta: debater sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 de iniciativa do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores e dá outras providências”. A proposição visa regulamentar o piso salarial nacional dos profissionais da docência e conceder revisão geral anual de 3,89% aos servidores ocupantes dos demais cargos. Para dar início aos trabalhos, com os devidos cumprimentos aos presentes, o Presidente passou a palavra para o Relator designado, Júlio César Monteiro, que na oportunidade leu seu parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, sendo este favorável à tramitação do mesmo. O relator destacou que a medida é financeiramente sustentável, com um impacto anual de R\$ 1.037.290,86, mantendo o índice de gastos com pessoal em 37,84%, abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal. Após análise dos membros e apreciação da matéria em pauta, considerando a conformidade com o PPA, LDO e LOA, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação acolheu o parecer do Relator, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada e, para constar, foi lavrada esta Ata, que será assinada por todos os presentes.


AID ÁVILA LASMAR
Presidente


JULIO CÉSAR MONTEIRO
Relator


EUGÊNIO MARQUES
Membro